



1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 017/GSERV/2022				
2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:				
2.1. Nome do Projeto: NÃO SE APLICA				
2.2. Número do Convênio ou Instrumento Equivalente: NÃO SE APLICA				
2.3. Meta / Etapa: NÃO SE APLICA				
2.4. Componente / Ação: NÃO SE APLICA				
2.5. SICONV: Não				
2.6. GEO-OBRAS: Não				
3. Informações Orçamentárias:				
3.1. Programa: 036				
3.2. Função: 18				
3.3. Unidade Orçamentária: 27101				
3.4. Subfunção: 122				
3.5. Ação: 2007				
3.6. Subação: 1				
3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 1				
4. Unidade demandante:				
GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS-GSERV - SEMA MT				
Telefone: 3613-7360/7201				
5. Fiscal do Contrato:				
5.1. Fiscal Titular: Angra Fabiana de Moraes Bastos				
5.2. Fiscal Substituto: Luis Henrique do Nascimento Barbosa				
6. Informações financeiras:				
Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da Despesa	Valor(R\$)
2022				
2007	240	9900	339030.019	1.025,00
2007	195	9900	339030.019	1.000,00
2007	240	9900	339039.069	800,00
2007	195	9900	339039.069	500,00
Total				3.325,00
2023				
2007	240	9900	339030.019	2.253,00
2007	195	9900	339030.019	2.462,00
2007	240	9900	339039.069	2.412,00
2007	195	9900	339039.069	1.898,00
Total				9.025,00
Total Geral				12.350,00
6.3. Origem do recurso: Não se aplica				
7. Objeto Sintético:				
Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo, tais como: fechaduras, molas, cadeados e outros acessórios utilizados em portas e gavetas, bem como, na prestação de serviços de instalações e ajustes nestes objetos, objetivando atender a Secretaria de Estado de Meio Ambiente.				
7.1. Especificação detalhada do objeto:				
Não se aplica.				
8. Planilha Descritiva do Objeto:				





Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Nome	Descrição	Un.	Valor Unit.	Unit. Atual	Qnt.	Qnt. Meses	Código SIAG	ND	Total
1 -	CONFECCÃO CÓPIAS DE CHAVES YALE. UNIDADE.	unidade	R\$ 20,00		100,00		0210123400010		R\$ 2.000,00
2 -	FECHADURA NOVA PARA DIVISÓRIA.	unidade	R\$ 100,00		3,00		1078096		R\$ 300,00
3 -	FECHADURA NOVA SIMPLES PARA PORTA.	unidade	R\$ 100,00		30,00		1078101		R\$ 3.000,00
4 -	FECHADURA NOVA DE GAVETA, ARMÁRIO, ARQUIVO DE MESA.	unidade	R\$ 60,00		5,00		1078099		R\$ 300,00
5 -	FECHADURA EM METAL PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	unidade	R\$ 125,00		2,00		1056714		R\$ 250,00
6 -	MAÇANETA COMUM METÁLICA EM ANTIMÔNIO, PARA PORTAS TIPO OVAL, REDONDA E RETANGULAR. UNIDADE.	unidade	R\$ 30,00		10,00		61638		R\$ 300,00
7 -	MIOLO NOVO PARA FECHADURA.	unidade	R\$ 80,00		30,00		1078107		R\$ 2.400,00
8 -	FERROLHO, FEITO EM METAL TIPO AÇO 1006 E AÇO 1008 COM ACABAMENTO ZINCADO, ALTURA 45MM, LARGURA 50MM, PROFUNDIDADE 100MM, COMPRIMENTO 100MM, MODELO PORTA CADEADO (CADEADO TIPO 2 OU 3).	unidade	R\$ 60,00		5,00		1084823		R\$ 300,00
9 -	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE PORTA DE DIVISÓRIA. SERVIÇO.	unidade	R\$ 100,00		3,00		1085424		R\$ 300,00
10 -	INSTALAÇÃO DE FECHADURA SIMPLES EM PORTA.	unidade	R\$ 100,00		15,00		1078085		R\$ 1.500,00
11 -	INSTALAÇÃO DE FECHADURA EM GAVETAS E MÓVEIS EM GERAL. UNIDADE.	unidade	R\$ 60,00		5,00		0210123400016		R\$ 300,00
12 -	INSTALAÇÃO DE FECHADURA PARA VIDRO TEMPERADO	unidade	R\$ 125,00		2,00		1078084		R\$ 250,00
13 -	INSTALAÇÃO DE MIOLO EM FECHADURA, COM 03 CÓPIAS DE CHAVE CORRESPONDENTE. UNIDADE.	unidade	R\$ 60,00		15,00		1078086		R\$ 900,00
14 -	INSTALAÇÃO DE FERROLHOS (PEQUENO, MÉDIO E GRANDE). UNIDADE.	unidade	R\$ 50,00		5,00		1013531		R\$ 250,00
Total									R\$ 12.350,00

9. Justificativa da Aquisição:

9.1. Justificativa Técnica:

Devido à alta rotatividade no serviço público, setores que são realocados constantemente o que exige a troca de fechaduras e cópia de chaves. E visando atender às situações emergenciais que prontamente devem ser sanadas, e zelar pela manutenção da segurança e preservação dos documentos e bens que se encontram no edifício sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, os serviços de chaveiro previstos neste termo são essenciais.

Este itens são necessários devido a questão de segurança documental e equipamentos mantidos em cada sala desta Secretaria.

Os itens cópia de chave, troca de miolo, fechadura e demais listados nesta TR tem como justificativa a sua aquisições conforme o passar do tempo sofrem desgaste e quebra devido ao fluxo de entrada e saída de servidores.

O TR elaborado se encontra com menor quantitativo e variação de itens devido ao PTA disponibilizado para este tipo de serviço ter tido corte, portanto estamos trabalhando com o quantitativo abaixo do necessário para 12 meses.

9.2. Justificativa do Quantitativo:

Para chegar ao quantitativo descrito, foi levado em consideração o quantitativo dos contratos anteriores, quantidades abaixo:

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO						
MATERIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	CONSUMO				
		2018	2019	2020	2021	TR 2022
1	CONFECCÃO CÓPIAS DE CHAVES YALE. UNIDADE.	108	110	80	80	100
2	FECHADURA NOVA DIVISÓRIA	2	5	3	3	3
3	FECHADURA SIMPLES PORTA	4	10	15	15	30
4	FECHADURA NOVA DE GAVETA, ARMÁRIO, ARQUIVO DE MESA.	2	6	5	5	5
5	FECHADURA PORTA VIDRO TEMPERADO.	2	4	2	2	2
6	MAÇANETA COMUM METÁLICA EM ANTIMÔNIO, PARA PORTAS TIPO OVAL, REDONDA E RETANGULAR. UNIDADE.	10	10	10	10	10
7	MIOLO NOVO PARA FECHADURA	10	20	15	15	15
8	FERROLHO, FEITO EM METAL TIPO	1	3	5	5	5



Assinado com senha por LUIS HENRIQUE DO NASCIMENTO BARBOSA - GERENTE / GSERV - 01/04/2022 às 19:02:50, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 04/04/2022 às 07:32:45, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 04/04/2022 às 09:21:36, ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 04/04/2022 às 09:24:18 e JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 04/04/2022 às 12:13:24.
Documento Nº: 1420920-9942 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1420920-9942>



SEMADIC202208488A



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



	AÇO 1006 E AÇO 1008 COM ACABAMENTO ZINCADO, ALTURA 45MM, LARGURA 50MM, PROFUNDIDADE 100MM, COMPRIMENTO 100MM, MODELO PORTA CADEADO (CADEADO TIPO 2 OU 3).					
SERVIÇO DE INSTALAÇÕES						
		CONSUMO				
ITEM	DESCRIÇÃO	2018	2019	2020	2021	TR 2022
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE PORTA DE DIVISÓRIA. SERVIÇO.	2	5	3	3	3
10	INSTALAÇÃO DE FECHADURA SIMPLES EM PORTA.	4	10	15	15	30
11	INSTALAÇÃO FECHA. GAVETA E MÓVEL	2	6	5	5	5
12	INSTALAÇÃO FECHA. PARA VIDRO.	2	4	2	2	2
13	INSTALAÇÃO DE MIOLO, 03 CÓPIAS	10	20	15	15	15
14	INSTALAÇÃO DE FERROLHOS (PEQUENO, MÉDIO E GRANDE). UNIDADE.	1	3	5	5	5
10. Resultados Esperados:						
Objetiva-se com estes serviços, dar maior segurança, e não prejudicar as atividades de rotinas dos setores desta Secretaria, devido a deterioração natural de portas e armários, e eventual perda ou extravio de chaves e/ou fechaduras.						
11. Público Alvo:						
Para atender setores da Secretaria do Estado de Meio Ambiente.						
12. Requisitos para apresentação da proposta:						
12.1. Materiais informativos e/ou amostra a serem apresentados pela empresa:						
Não se aplica						
12.2. Necessita de vistoria?						
Não						
12.3. Perfil da Empresa e/ou do Profissional a ser contratada:						
Não se aplica.						
13. Entrega do bem e/ou execução do serviço:						
13.1. Tipo de Entrega:						
Tipo de Entrega		Observação				
Sob demanda						
13.2. Prazo de entrega:						
13.2.1. Da emissão da ordem de fornecimento:						
Conforme a necessidade, em caso de ser sob demanda.						
13.2.2. Da entrega dos produtos:						
Os serviços deverão ser entregues em até 3 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, pelo fornecedor.						
13.3. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço						
13.3.1. Local da entrega:						
Outro, conforme indicado no endereço de entrega						
13.3.2. Horário de entrega:						
segunda a sextas-feiras, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas						
13.3.3. Endereço da entrega:						
Gerência de Serviços Gerais - Sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente. Rua C Esquina com rua F, centro Político Administrativo.						
13.4. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93						
Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 2						



Assinado com senha por LUIS HENRIQUE DO NASCIMENTO BARBOSA - GERENTE / GSERV - 01/04/2022 às 19:02:50, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 04/04/2022 às 07:32:45, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 04/04/2022 às 09:21:36, ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 04/04/2022 às 09:24:18 e JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 04/04/2022 às 12:13:24.
Documento Nº: 1420920-9942 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1420920-9942>



SEMADIC202208488A



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório;
Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 3 dias.

13.5. Metodologia de Acompanhamento:

O fiscal do contrato fará o acompanhamento da entrega dos materiais de chaveiro e do serviço de instalação licitados e verificará a quantidade e qualidade solicitada na ordem de fornecimento, bem como as condições da instalação das fechaduras, miolos e cópia de chaves yale.

14. Vigência do contrato:

12 meses.

15. Forma de pagamento:

Sob demanda.

16. Obrigações Específicas do objeto:

16.1. Da Contratante:

16.1.1 Emitir ORDEM DE SERVIÇO a cada solicitação, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

16.1.2 Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, qualidade e condições;

16.1.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança;

16.1.4 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, bem como no contrato;

16.1.5 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

16.1.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

16.1.7 Comunicar a **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas nos bens fornecidos, para imediata substituição;

16.1.8 Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto contratado;

16.1.9 A gestão e fiscalização do presente contrato serão exercidas através de servidor(es) especialmente designado(s) na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a **CONTRATADA**;

16.1.10 Ao Fiscal do Contrato, designado oficialmente pela Coordenadoria de Apoio Logístico/Gerência de Serviços gerais cabe, no mínimo:

a) Acompanhar a execução, bem como o controle do objeto contratado.

b) Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da contratada, sempre que for preciso.

c) Notificar a **CONTRATADA** sobre situações irregulares.

d) Fiscalizar a execução do objeto contratado, condizente com a legislação pertinente.

16.2. Da Contratada:

16.2.1 Assinar o contrato no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da convocação formal, bem como, receber a Ordem de fornecimento a ser emitida pela **Gerência de Serviços gerais**;

16.2.2 O prazo de entrega será de **03 (três) dias úteis** no máximo, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

16.2.3 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias**, caso constatada divergência nas especificações;

16.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de qualificação exigidas na licitação;

16.2.5 Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

16.2.6 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

16.2.7 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, quanto à execução do objeto contratado;

16.2.8 Ressarcir eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

16.2.9 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente, bem como dar ciência a mesma, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

16.2.10 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato;

16.2.11 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

16.2.12 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017.

16.2.13 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a **CONTRATADA** não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;



Assinado com senha por LUIS HENRIQUE DO NASCIMENTO BARBOSA - GERENTE / GSERV - 01/04/2022 às 19:02:50, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 04/04/2022 às 07:32:45, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 04/04/2022 às 09:21:36, ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 04/04/2022 às 09:24:18 e JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 04/04/2022 às 12:13:24.
Documento Nº: 1420920-9942 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1420920-9942>



SEMADIC202208488A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



16.2.14 O fornecimento dos produtos e a execução dos serviços contratados deverão ser realizados de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**, e de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONTRATADA** otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do fornecimento e à satisfação da **CONTRATANTE**;

16.2.15 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

16.2.16 Executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;

16.2.17 Prover todos os meios necessários à execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

16.2.18 Indenizar terceiros e/ou a **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

16.2.19 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega dos materiais;

16.2.20 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**;

16.2.21 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

16.2.22 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a **CONTRATANTE** ou a terceiros;

16.2.23 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do fornecimento objeto deste Contrato, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

16.2.24 Apresentar a **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

16.2.25 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;

16.2.26 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**;

17. Das Garantias:

17.1. Garantia do objeto

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.
Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:
Conforme Código do Consumidor.

17.2. Contratual (Facultativa): Não se aplica.

18. Das Sanções Administrativas do objeto:

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do edital de **Pregão Eletrônico**, bem como, deste contrato, sujeita a **CONTRATADA** a multas, previstas na Lei Nº 8.666/93 e da Lei Nº 10.520/02, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, incidentes sobre o valor total do contrato.

18.1.1 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;

18.1.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Estadual nº 840/2017, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Contrato, no Termo de Referência.

18.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa:
 - b.1) Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado nas solicitações da **CONTRATANTE**, a incidir sobre o valor total da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.2) Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com os órgãos/entidades da Administração Pública Estadual, e descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;

18.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

18.3. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber da



Assinado com senha por LUIS HENRIQUE DO NASCIMENTO BARBOSA - GERENTE / GSERV - 01/04/2022 às 19:02:50, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 04/04/2022 às 07:32:45, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 04/04/2022 às 09:21:36, ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 04/04/2022 às 09:24:18 e JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 04/04/2022 às 12:13:24.
Documento Nº: 1420920-9942 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1420920-9942>



SEMADIC202208488A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



CONTRATANTE, ser-lhe-à concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa do Estado, podendo, ainda a **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa;

18.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no item 13.2, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:

18.4.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

18.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados;

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, bem como, legislação estadual aplicável;

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade;

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da **CONTRATANTE**, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados judicialmente;

18.7.1. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

18.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores pela **CONTRATANTE**, responsável pela aplicação da pena;

18.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

18.10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a **CONTRATANTE** poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação;

18.10.2. As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à **CONTRATANTE**.

19. Considerações:

Incluir as Fontes: 395 e 640.

Cuiabá-MT, 01 de abril de 2022

Luis Henrique do Nascimento Barbosa
Responsável pela Elaboração do T.R.
30/03/2022

Aprovado



Luis Henrique do Nascimento Barbosa
Responsável pela Especificação Técnica
30/03/2022

Aprova

Luis Henrique do Nascimento Barbosa
Gerente da Unidade
30/03/2022

Aprovado



Jucineide Jesus de Paula
Coordenador/Superintendente da Unidade
31/03/2022

Aprova

Fatima Aparecida de Carvalho
Coordenadoria de Orçamento
31/03/2022
Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA



Valdinei Valerio da Silva
Ordenador de Despesa
01/04/2022

Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.

Ilza Ferreira da Paz
Coordenadora Financeiro
31/03/2022
Registrado na programação financeira



Assinado com senha por LUIS HENRIQUE DO NASCIMENTO BARBOSA - GERENTE / GSERV - 01/04/2022 às 19:02:50, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 04/04/2022 às 07:32:45, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 04/04/2022 às 09:21:36, ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 04/04/2022 às 09:24:18 e JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 04/04/2022 às 12:13:24.
Documento Nº: 1420920-9942 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1420920-9942>



SEMADIC202208488A

SIGA